

SAO BENTO DO SAPUCAI

Superfície — 398 km2
Distância da Capital — Rodovia estadual e federal: 157 km (até o Marco Zero da Presidente Dutra, em Vila Maria)
População — 15.292 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Caixa Econômica Estadual
Energia Elétrica — Cia. Sul Mineira de Electricidade (dificuldade)
Isenção de Impostos — Lei n. 115, de 1956
Construção no valor superior a 1 milhão e atividade explorada — 10 anos

SAO PEDRO DO TURVO

Superfície — 782 km2
Distância da Capital — Rodovia municipal e estadual: 434 km
População — 9.232 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Caixa Econômica Estadual
Isenção de Impostos — Lei n. 18, de 8-8-49

SERRA AZUL

Superfície — 234 km2
Distância da Capital — ferrovia: 387 km; rodovia municipal e estadual: 324 km
Estrada de Ferro São Paulo e Minas
População — 4.390 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S.A. — Caixa Econômica Estadual
Energia Elétrica — Cia. de Electricidade São Simão-Cajuru, com possibilidade de inclusão, para breve, da Usina Peixoto
Isenção de Impostos — Lei Municipal isentando, por 10 anos, todas as indústrias que se instalarem no município, com capital superior a 1 milhão de cruzeiros
Outras Facilidades — doação, conforme o caso, do terreno para a instalação de novas indústrias

TANABI

Superfície — 768 km2
Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 497 km
População — 15.495 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual
Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz
Isenção de Impostos — Lei n. 61, de 24-4-51

TUPA

Superfície — 1.200 km2
Distância da Capital — ferrovia: 604 km; rodovia municipal e estadual: 569 km
Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Viação Aérea São Paulo S.A. VASP e Consórcio Real-Aerovias Nacional
População — 57.086 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco Bandeirantes do Comércio S.A. — Banco do Brasil S.A. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Banco Econômico da Bahia S.A. — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual

Energia Elétrica — Empresa de Electricidade Vale Parapanema S.A. — Boa disponibilidade
Isenção de Impostos — Lei n. 244, artigo 193.
Capital de 20 mil a 99 mil cruzeiros — 3 anos
Capital de 100 mil a 299 mil cruzeiros — 5 anos
Capital de 300 mil a 499 mil cruzeiros — 8 anos
Capital de 500 mil a 999 mil cruzeiros — 9 anos
Capital superior a 1 milhão de cruzeiros — 10 anos.

VINHEDO

Superfície — 134 km2
Distância da Capital — ferrovia: 83 km; rodovia municipal e estadual — 84 km
Companhia Paulista de Estradas de Ferro
População — 9.768 habitantes
Estabelecimentos de Crédito — Banco Itaú S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Banco Seguranga S.A. — Caixa Econômica Estadual
Energia Elétrica — Cia. de Electricidade São Paulo-Rio. Light — Há grande disponibilidade.
Isenção de Impostos — De 2 a 5 milhões de cruzeiros — 4 anos
Até 10 milhões — 6 anos
Até 20 milhões — 9 anos
De 20 milhões em diante — 12 anos.

Nota — Este "Diário Oficial" publicou, em numeros anteriores, as facilidades oferecidas e os dados alusivos aos seguintes municípios: Aguiar; Amparo; Araraquara; Araras; Barretos; Batataias; Birigui; Boituva; Cafelândia; Capivari; Cubatão; Eldorado; Fernando Prestes; Getulina; Guaracema; Guarulhos; Herculândia; Itajobi; Itatiba; Itatinga; Ituverava; Jau; Lençóis Paulista; Marília; Mirassol; Monte Aprazível; Osvaldo Cruz; Paraguaçu Paulista; Pindamonhangaba; Piracicaba; Piratininga; Presidente Alves; Ribeirão Preto; Rio das Pedras; Salesópolis; Santo André; São José do Rio Preto; Serra Negra e Tatui.

VENDA DE MAQUINAS GRAFICAS USADAS

ESTAO A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIVERSAS MAQUINAS GRAFICAS USADAS: IMPRESSORAS DE CILINDRO AUTOMATICAS, IMPRESSORAS MINERVA PHOENIX, MAQUINA DE COSTURAR, MAQUINA DE NUMERAR A PEDAL, MAQUINA DE CORTAR ENTRE-LINHAS. PARA MEIORES DETALHES, CONSULTAR, NA SECCAO DE EDITAIS DESTA EXEMPLAR DO "DIARIO OFICIAL", A CONCORRENCIA PUBLICA N. 73/57

LEI N. 4.331, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Denomina "Carlos Bueno de Toledo" o Grupo Escolar de Rancharia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carlos Bueno de Toledo" o Grupo Escolar do distrito de Gardênia, município de Rancharia.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.332, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá a denominação de "Dr. Epaminondas Ferreira Lobo" ao Ginásio Estadual e Escola Normal de Itararé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Epaminondas Ferreira Lobo" o Ginásio Estadual e Escola Normal de Itararé.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.333, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá a denominação de "Carlos Bernardes Staut" ao Grupo Escolar Rural do distrito de Ribeirão dos Índios, no município de Santo Anastácio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carlos Bernardes Staut" o Grupo Escolar Rural do distrito de Ribeirão dos Índios, no município de Santo Anastácio.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.334, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá denominação a Grupo Escolar "Da Cécilda Caldas Cruz" o Grupo Escolar de Itatinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Da Cécilda Caldas Cruz" o Grupo Escolar de Itatinga.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.335, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá a denominação de Cónego "Macário de Almeida" ao Grupo Escolar de Santo Antônio da Alegria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cónego Macário de Almeida" o Grupo Escolar de Santo Antônio da Alegria.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.336, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio à Empresa "Gran Stander Circus", de propriedade dos Irmãos Rigoletto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à Empresa "Gran Stander Circus", de propriedade dos Irmãos Rigoletto.
Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba n. 317 — 8.98.4, do orçamento.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

APELO DO GOVERNO DO ESTADO

"A Secretaria da Agricultura apela a todas as pessoas que tenham trazido ou recebido mudas, galhos, fôlhas e frutos de laranjeiras dos Municípios de Alfredo Marcendes, Alvares Machado, Anhumas, Caiabá, Caiua, Iepê, Indiana, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Pirapésinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Veneslan, Regente Feijó, Santo Anastácio e Taciba, desde que possuam laranjeiras nas suas residências, para que comuniquem o fato, imediatamente, à Casa da Lavoura local ou da cidade mais próxima, a fim de possibilitarem a inspeção dessas plantas pelos agrônomos regionais, de sorte a descobrirem-se, a tempo, possíveis focos iniciais de "cancro cítrico".
A Secretaria da Agricultura pede, ainda, à Imprensa e ao Rádio da capital e do interior, bem como às Autarquias municipais, a máxima divulgação deste comunicado."

LEI N. 4.337, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio à União Agrícola Barbaense F.C., de Santa Bárbara d'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à União Agrícola Barbaense F.C., de Santa Bárbara d'Oeste, destinado a obras de reparos em sua praça de esportes.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 317-8.98.4, do orçamento.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.338, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio à Juventude Operária Católica (J.O.C.), da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizada a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Juventude Operária Católica (J.O.C.), desta Capital, destinado à participação da entidade em Congresso, a realizar-se em Roma.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 317-8.98.4, do orçamento.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.339, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Retifica a denominação de entidade abrangida pela Lei 3.833, de 31-12-55".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 11 do inciso III da Relação n. 50 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$
"11 — Sociedade de Educação Integral Feminina, para o Externato Imaculada ... 10.000,00".
Artigo 2.º — O n. 1 do inciso I da Relação n. 70, e o n. 1 do inciso IV da Relação n. 73, ambas do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passam a ter a seguinte redação:

Cr\$
"1 — Sociedade de Educação Integral Feminina, para o Externato Imaculada ... 5.000,00".
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.340, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Autoriza o Poder Executivo a arrendar, mediante concorrência pública, a "Packing House", de Sorocaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar, mediante concorrência pública a ser realizada pela Secretaria da Agricultura, o prédio onde se encontra instalada a "Packing House" de Sorocaba.
Artigo 2.º — O prazo será de 2 (dois) anos, prorrogável automaticamente por mais 2 (dois) anos, caso qualquer das partes não se manifeste em contrário, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato de arrendamento.